



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 58/2025**

**CHARRUA/RS, EM 19 DE MAIO DE 2025.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 58/2025, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Créditos Especiais para a Secretaria da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor do primeiro Crédito Especial a ser aberto é de R\$ 305.00,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado ao Programa de Transporte Escolar, o mesmo servirá para pagamento de vencimentos e vantagens fixas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, o segundo Crédito Especial a ser aberto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o mesmo é destinado ao pagamento das horas extras dos monitores escolares, em virtude do aumento do número de alunos, especialmente dos diagnósticos de alunos com necessidades especiais, os créditos serão abertos no Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, oriundo do FUNDEB.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Gerso José Roncaglio**

Prefeito

À EXMA. SRA.

**VER. MARLI GALAFASSI MACHADO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 58/2025**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) destinado ao Programa de Transporte Escolar, sob a seguinte dotação orçamentária:

**05.01.12.361.0503.2096 - FUNDEB - DEMAIS GASTOS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO**

3.3.1.90.11.00.00 (5880) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$200.000,00  
3.3.1.90.13.00.00 (6056) – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 35.000,00  
3.3.3.90.30.00.00 (89) – MATERIAIS DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00  
3.3.3.90.39.00.00 (90) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA....R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

**05.01.12.361.0501.2027 - FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

3.3.1.90.11.00.00 (87) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R\$ 305.000,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao pagamento das horas extras dos monitores escolares, em virtude do aumento do número de alunos, especialmente dos diagnósticos de alunos com necessidades especiais,

**05.01.12.361.0501.2096 - FUNDEB - DEMAIS GASTOS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO**

3.3.1.90.16.00.00 (6347) – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.000,00

**Parágrafo Único** - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

**05.01.12.361.0501.2027 - FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Charrua**

3.3.1.90.11.00.00 (87) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –  
PESSOAL.....R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 19 de maio de 2025.**

**Gerso José Roncaglio**  
Prefeito